

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ

#### OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC, CNPJ N.º 05.416.839/0001-29 NIRE N.º 15 3 0000682 1, REALIZADA EM 17.06.2016.** DATA, HORA e LOCAL. 17.06.2016, às 08h30min, os membros do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 05.416.839/0001-29, com sede nesta capital à Avenida Duque de Caxias, nº 277, 2º andar, Bairro de Fátima, CEP: 66.093-400, reuniram-se na sala de reunião da sede da CODEC para deliberar sobre os itens da CONVOCAÇÃO 03/2016 - CA. Estiveram presentes: **ADNAN DEMACHKI**, Presidente do Conselho de Administração da CODEC, **OLAVO ROGÉRIO BASTOS DAS NEVES**, Presidente da CODEC, os demais membros do Conselho de Administração **HÉLVIO MOREIRA ARRUDA**, **MAURO DOS SANTOS LEONIDAS**, **DILERMANDO GUEDES CABRAL E JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA**. Estiveram presentes, ainda, os Srs. **VITOR DE LIMA FONSECA** e **RAIMUNDO DE ALMEIDA WANDERLEY**, Diretor Jurídico e Diretor Técnico da CODEC, respectivamente. Em pauta para esta reunião, constam os seguintes itens: **1-** Deliberar sobre pedido de reserva de área industrial realizado pela empresa Enel Brasil S.A; **2-** Deliberar sobre pedido de reserva de área industrial realizado pela empresa Genpower; **3-** Deliberar sobre compra e venda diferenciada a ser firmada com a empresa Barcarena Importação e Exportação de Minérios; **4-** O que ocorrer. O Presidente do Conselho, Sr. **ADNAN DEMACHKI**, iniciou os trabalhos, solicitando a mim, **VITOR DE LIMA FONSECA**, para atuar como secretário da reunião. Em cumprimento a pauta, iniciando pelo **item 1**, o Presidente informou que a empresa ENEL BRASIL S.A., CNPJ Nº 07.523.555/0001-67, apresentou formalmente a intenção de adquirir área industrial localizada no Distrito Industrial de Barcarena, para fins de implantação de uma central termelétrica a gás natural. A Companhia, em resposta à intenção formulada, apresentou lote industrial disponível para aquisição localizado às margens da LT 500 KVA Tucuruí, com dimensão aproximada de 150.000,00 m<sup>2</sup> e valor total para pagamento estimado em R\$ 3.228.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil reais) e com condições de comercialização nos termos usualmente praticados pela Companhia. De acordo com o Presidente, a empresa interessada, ao tomar ciência da proposta formulada pela CODEC, protocolou petição, informando que, para o desenvolvimento do empreendimento, é necessária, preliminarmente, a elaboração de diversos estudos de engenharia e ambiental, bem como a consequente obtenção do correspondente licenciamento, para que então possa estar apta a concorrer a leilões de energia a serem promovidos pela ANEEL e possivelmente ser vencedora em um dos certames, momento o qual se dará início a efetiva implantação do projeto noticiado. Diante de tal situação, a empresa interessada requereu que esta Companhia lhe garantisse o direito de utilização da área industrial oferecida para o desenvolvimento dos estudos já citados, sem, no entanto, incorrer, no primeiro momento, em custos para aquisição, condicionando a obrigação de pagamento ao sucesso da mesma e um dos leilões de energia que pretende participar. O presidente ressaltou que o projeto a ser desenvolvido pela empresa proponente é de grande interesse do Estado do Pará, considerando a localidade a ser instalada e o apoio que dará às demais indústrias instaladas no Distrito Industrial de Barcarena, porém, está Companhia, considerando seu papel no desenvolvimento econômico do Estado e dentro de sua competência para o gerenciamento dos distritos industriais, dada a função social e o interesse público desses espaços, não pode conceder reserva de área industrial sem fixação de prazo determinado e sob a condição de implantação do projeto industrial apresentado à sucesso da empresa interessada em certames licitatórios. A matéria foi posta em discussão, e os Conselheiros presentes, por unanimidade, decidiram por

postergar a decisão a respeito do assunto para a próxima reunião do Conselho de Administração. Dando prosseguimento, passando ao **item 2** da pauta, o Presidente registrou que, de igual modo, a empresa GENPOWER PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ Nº 13.204.164/0001-82, manifestou interesse na aquisição de área, também localizada no Distrito Industrial de Barcarena, para fins de implantação de uma planta termelétrica a gás, com sistema de captação e tratamento de água, sistema de tratamento e descarga de efluentes, e a interligação à rede básica através de linha de transmissão, com capacidade de geração de energia de 1.280 MW. Em resposta a intenção de aquisição, em dezembro de 2015, a Companhia ofereceu área localizada na estrada de acesso à USIPAR, KM 03, com dimensão aproximada de 39,30ha e valor total para pagamento estimado em R\$ 8.457.360,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), e com condições de comercialização nos termos usualmente praticados pela Companhia. O Presidente salientou que, com projeto similar ao da empresa analisada anteriormente, a empresa requerente, de acordo com petição protocolada em 19/05/2016 na CODEC, informou que, para fins de habilitação de seu projeto junto à Empresa de Pesquisa Energética - EPE e sua participação no leilão de energia nova (A-5) promovido pelo Ministério de Minas e Energia - MME, é necessária a comprovação de reserva de área para instalação do empreendimento. Neste sentido, a empresa solicitou reserva da área oferecida em venda, porém não indicou o prazo necessário para tal benefício. Em discussão, os Conselheiros, considerando a decisão exarada anteriormente no item 1 desta reunião, com vistas a garantir tratamento igualitário às empresas que procuram a companhia, por unanimidade, decidiram por postergar a decisão a respeito do assunto para a próxima reunião do Conselho de Administração. Em seguida, passando-se a tratar do **item 3** da pauta, o Presidente informou que a empresa BARCARENA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS S/A, em agosto de 2014, demonstrou interesse na aquisição de dois lotes industriais localizados no Distrito Industrial de Barcarena e a Companhia, em resposta a intenção formulada, apresentou a proposta de venda dos seguintes lotes: a) lote 01, localizado na via de acesso ao porto da Imerys Rio Capim Caulim, Comunidade "Maricá", lado esquerdo, com dimensão aproximada de 272,800m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 2.447.016,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e dezesseis reais) ; b) lote 02, localizado na via de acesso ao porto da Imerys Rio Capim Caulim, Comunidade "Bairro Industrial", avaliado em R\$ 1.076.400,00 (um milhão, setenta e seis mil e quatrocentos reais). Os valores para pagamento da área levaram em consideração o preço praticado pela Companhia, em setembro de 2014, que se perfazia em R\$ 8,97/m<sup>2</sup> (oito reais e noventa e sete centavos por metro quadrado). O Presidente ressaltou que a empresa interessada, naquela ocasião, por impossibilidade de apresentar os documentos exigidos pelo artigo 14 das Normas Gerais aplicáveis para a devida análise da Companhia, somente cumpriu tal exigência em fevereiro de 2015, época a qual, a então CDI/PA, por intermédio da Lei Estadual nº 8.098/15, já havia sofrido reestruturação, tendo sua competência ampliada e seu nome alterado para o atual CODEC. Este Conselho, considerando as alterações citadas da Companhia, decidiu, em reunião realizada no dia 23/02/2015, atualizar o preço praticado nas vendas dos lotes industriais, cobrando-se, a partir de então, o valor de R\$ 20,43/m<sup>2</sup> (vinte reais e quarenta e três centavos por metro quadrado), fazendo com que a proposta inicialmente encaminhada a empresa BARCARENA sofresse alterações, apresentando-se os seguintes valores para os lotes em aquisição: a) lote 01 - R\$ 5.573.304,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, trezentos e quatro reais). b) 2.451.600,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais). Na ocasião da proposta reformulada, a Companhia, considerando que às áreas em aquisição eram ocupadas por superficiais, propôs à empresa interessada o abatimento no preço a ser pago, caso a mesma aceitasse a responsabilizar-se pela elaboração de 436 (quatrocentos e trinta e seis) laudos de avaliação de imóveis e relatórios antropológicos das Comunidades Maricá, Acuí, Arienga e Ilha de São João. O presidente ressaltou que a empresa adquirente, ao receber a proposta reformulada, entendendo não ser devida a atualização para maior dos valores inicialmente propostos, após diversas reuniões de alinhamento com o a Diretoria da Companhia, apresentou as seguintes bases para o fechamento e formalização da compra e venda em discussão: 1) realização de Permuta com o terreno também situado em Barcarena, onde está a planta de sinterização da empresa Buritama, como parte do pagamento, devendo o mesmo ser avaliado pelo mesmo valor do m<sup>2</sup> que a Barcarena pagará nas duas áreas adquiridas e comprometendo-se, tal empresa em desmobilizar a planta de sinterização em prazo a ser ajustado no contrato de venda e compra. Este prazo não será inferior ao prazo de entrega dos 02 (dois) terrenos adquiridos pela Barcarena junto à CODEC; 2) Abatimento do preço pago pela confecção dos laudos de Avaliação de Imóveis e Relatórios Antropológicos das Comunidades Maricá, Acuí, Canaã e Ilha de São João - R\$287.150,04 -, do saldo remanescente a

ser pago à CODEC pelos terrenos adquiridos; 3) A Barcarena adiantaria à CODEC, em prazo a ser estipulado no contrato de venda e compra, o pagamento do valor equivalente as indenizações apuradas pela SINGEO nos laudos contratados e entregues à CODEC, às duas Comunidades que ocupam as áreas adquiridas pela Barcarena. O dinheiro pago à CODEC será destinado exclusivamente ao pagamento das indenizações às 02 (duas) Comunidades, atendendo, assim, o disposto em TAC firmado com o Ministério Público, conforme noticiado em reunião pela CODEC; 4) A Barcarena pagaria o saldo contratual relativo à compra dos terrenos após a CODEC entrega-los livres, desimpedidos e titulados (matrícula será transferida à Barcarena na data do pagamento). Posta a matéria em discussão, os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pela aprovação dos itens de proposta acima enumerados, com a ressalva de que será utilizado o valor de R\$ 16,00/m<sup>2</sup> (dezesseis reais por metro quadrado) tanto para a compra e venda a ser concretizada quanto para a permuta proposta. Dando prosseguimento, passando-se para o **item 4 da pauta**, foi informado pelo Presidente que o cargo de Secretário de Gabinete da Companhia (GEP DAS - 011.3) encontra-se vago, necessitando que o mesmo seja preenchido, considerando as demandas apresentadas pela Companhia. Na oportunidade, foi indicado o seguinte nome para o correspondente cargo: **LIGIAN ROSE OLIVEIRA DE AGUIAR FIGUEIREDO**, com nomeação a partir de 13/06/2016. A referida indicação foi submetida aos membros presentes na reunião, que, por unanimidade a acolheu. Ainda tratando-se no presente item, o Presidente informou que foi proposto pelo Núcleo Jurídico à Presidência e demais Diretores, que as retomadas de áreas irregulares nos distritos fossem realizadas em sistema de mutirão. O Presidente da Companhia, entendendo ser pertinente a ideia apresentada, encaminhou à Diretoria de Relações Institucionais a proposta inicial do NUJUR e tal diretoria ampliou o projeto, propondo organizar durante uma semana a presença da CODEC em cada distrito com a presença inicial da DERI, DAIN, DITEC e NUJUR entre outros a fim de apresentar a gestão atual e o trabalho que vem sendo desenvolvido e na sequência manter por uma semana uma dupla com um representante do NUJUR e outro da DITEC no distrito específico para que as empresas ativas irregulares compareçam a fim de se regularizar ou devolver a área. Para este fim será necessário aprovar condições especiais de negociação como desconto de até 50% no valor da taxa de anuidade, parcelamento de débitos relativos a aquisição de lote industrial com desconto proporcional de 30% a 50% em até 24 vezes, sendo aplicável o percentual de 50% para pagamento à vista; 45% para pagamento em 6 parcelas; 40% para pagamento em 12 parcelas; 35% para pagamento em 18 parcelas e 30% para pagamento em 24 parcelas. Os trabalhos serão iniciados a partir da 2ª semana de Agosto para lançamento, na seguinte ordem de distrito: 1º Barcarena; 2º Ananindeua; 3º Icoaraci; 4º Marabá. Posta a matéria relatada em discussão, os Conselheiros, por unanimidade, decidiram por sua aprovação. Ainda no que ocorrer, o Conselheiro **HÉLVIO MOREIRA ARRUDA** fez uma apresentação do Projeto da Zona de Processamento de Exportação de Barcarena, a qual se caracteriza como área de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior, sendo considerada zonas primária para efeito de controle aduaneiro. O Conselheiro apresentou o cronograma atualizado para a execução das obras civis, já aprovado pelo Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - CZPE, e destacou a necessidade do apoio do Estado do Pará na viabilização da ZPE de Barcarena. Em manifestação a respeito do assunto em discussão, o Presidente **ADNAN DEMACHKI** submeteu proposta aos demais membros do Conselho de Administração, no sentido de a Companhia pleitear a criação de uma Zona de Processamento de Exportação, a ser implantada em Marabá, sobretudo após o acordo celebrado para viabilizar a implantação da siderúrgica naquele Município. Ademais, o Presidente solicitou ainda ao Diretor Técnico da Companhia, **RAIMUNDO DE ALMEIDA WANDERLEY** que apresentasse uma alternativa de extensão do atual polígono destinado a instalação da ZPE de Barcarena. Colocadas em discussão, os Conselheiros aprovaram ambas as propostas, por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou a palavra ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando e nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata, sendo depois lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes, e por mim, **VITOR DE LIMA DE FONSECA**, que atuei como secretário desta Reunião do Conselho de Administração, encerrando-se nessa oportunidade a sessão, sendo posteriormente extraída a ata para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, 17 de junho de 2016. **Vitor de Lima Fonseca** - Secretário; **Adnan Demachki** - Presidente do Conselho de Administração da CODEC; **Olavo Rogério Bastos das Neves** - Membro do Conselho de Administração/Presidente da CODEC; **Hélvio Moreira Arruda** - Membro do Conselho de Administração; **Mauro dos Santos Leônidas** -